



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.126, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a classificação orçamentária constante do art. 2.º da Lei n.º 5.107, de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2009 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a classificação orçamentária constante do art. 2.º da Lei n.º 5.107, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2009 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00, passando a vigorar:

“Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1981	Instalação de alarmes nas EMEIs
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**